



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6007 , DE 09 DE JULHO DE 1993.

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde, composto através do Decreto nº 5745, de 04 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Conselho Estadual de Saúde, composto através do Decreto nº 5745, de 04 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a substituição dos membros a seguir relacionados:

- Assembléia Legislativa-ALE

JOÃO BATISTA DE LIMA - Representante Efetivo,  
por RENATO EUCLIDES VELLOSO VIANA

- Federação das Associações Comerciais de Rondônia-FACER

ECIR REZENDE DOS SANTOS - Representante Efetivo,  
por JOÃO LUIZ FELISMINO

- Federação Rondoniense das Associações de Bairros-FRAB

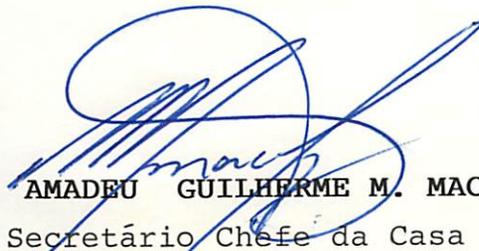
ALFREDO AMÁBILE - Representante Efetivo, por  
DORINALDO COSTA DA SILVA

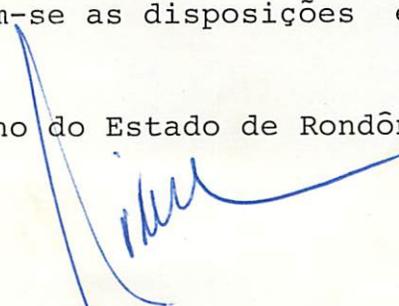
JORGE DA ROCHA E SILVA - Suplente, por ANTÔNIO  
SÉRGIO DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de julho de 1993, 105º da República.

  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 2282 de 04 de Junho de 1993



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6007, DE 09 DE JUNHO DE 1993.

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde, composto através do Decreto nº 5745, de 04 de dezembro de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Federal,

D E C R E T O :

Art. 1º - O Conselho Estadual de Saúde, composto através do Decreto nº 5745, de 04 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a substituição dos membros a seguir relacionados:

- Assembleia Legislativa - ALA  
JOÃO BATISTA DE LIMA - Representante Eleitoral,  
por RENATO EUCIDES VILHOSO VIANA

- Federação das Associações Comerciais de Rondônia - FATER  
RCIR REZENDE DOS SANTOS - Representante Eleitoral,  
por JOÃO LUIZ FELISMINO

- Federação Rondoniense das Associações de Bairros - FOS-TRAB  
ALFREDO AMÁBILÉ - Representante Eleitoral, por  
DORIVALDO COSTA DA SILVA

JORGE DA ROCHA E SILVA - Suplente, por ANTONIO SÉRGIO DE SOUZA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de junho de 1993, 105º da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

AMARDO GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe de Gabinete